



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPV



RESOLUÇÃO Nº 106/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proposta de **Emenda Impositiva Individual Municipal nº 006** com objetivo CUSTEAR A REFORMA DO PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINATRÓPICOS - DCZADS. No valor de R\$ 315.180,75

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4o da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1o da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2o do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a décima primeira reunião ordinária de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou e aprovou a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual **Municipal nº 006** com objetivo CUSTEAR A REFORMA DO PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINATRÓPICOS - DCZADS. **No valor de R\$ 315.180,75** (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho,/RO, 19 de dezembro de 2024.

Robinson Cardoso Machado Yaluzan

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Eliana Pasini

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 23/12/2024, 14:52:39



Assinado por **Robinson Cardoso Machado Yaluzan** - Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde - Em: 20/12/2024,
16:19:07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 106/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

RESOLUÇÃO Nº 106/2024/CMSPV/SEMUSA, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 006 com objetivo CUSTEAR A REFORMA DO PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINATRÓPICOS - DCZADS. No valor de R\$ 315.180,75

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV;

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei no 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal no 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho em seu Art. 125, § 1º, o Poder Legislativo terá participação direta no processo de elaboração, aprovação e controle do plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentária e dos orçamentos anuais, cabendo ao Executivo estabelecer percentuais e emendas orçamentárias dos parlamentares ao Orçamento Participativo. (Incluído pela Emenda À Lei Orgânica N.º 042/CMPV De 18/04/2002 publicada no D.O.M nº 2.060 de 26/04/2002).

Considerando o Decreto 19.692/2024 que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de emendas parlamentares do município de Porto Velho.

Considerando a décima primeira reunião ordinária de dezenove de dezembro de dois mil e vinte e quatro, onde a plenária do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho, deliberou e aprovou a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

R E S O L V E:

Aprovar a proposta de Emenda Impositiva Individual Municipal nº 006 com objetivo CUSTEAR A REFORMA DO PRÉDIO DA DIVISÃO DE CONTROLE DE ZOONOSSES DE ANIMAIS DOMÉSTICOS E SINATRÓPICOS - DCZADS.

No valor de R\$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil, cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos).

Porto Velho, RO, 19 de dezembro de 2024.

ROBINSON CARDOSO MACHADO YALUZAN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA

e-DOC 5A1751AA Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC 5A1751AA

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:C107E8E9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/12/2024. Edição 3885

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>